



EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº VII PROGRAMA DE MONITORIA – 2020/2021

A COORDENADORA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Profa. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o edital extraordinário do Programa Monitoria 2020/2021 no âmbito da UNIFESP.

1. Do Programa

1.1. O Programa de Monitoria visa estimular a iniciação à docência, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e promover cooperação entre professores e alunos;

~~1.2. O Programa terá início no 2º Semestre Acadêmico de 2020, com vigência de 01 (um) ano, respeitando-se o Calendário do Ano Letivo de cada campus em caráter emergencial devido a pandemia COVID-19;~~

1.2. O Programa terá início no 1º Semestre Acadêmico de 2020, com vigência de 02 (dois) semestres, 1º e 2º semestres, conforme o Calendário do Ano Letivo de cada campus em caráter emergencial devido a pandemia COVID-19;

Parágrafo Único: O presente edital poderá ser prorrogado por tempo necessário caso as atividades acadêmicas de graduação permaneçam em caráter emergencial após a sua vigência.

1.3. O presente edital contemplará apenas uma modalidade de monitores no Programa: Voluntários de Monitoria, que não receberão contribuição financeira;

1.4. É obrigatória a participação dos/as coordenadores/as dos Programas de Monitoria e Monitores no Congresso Acadêmico da UNIFESP, conforme o calendário acadêmico referente a este edital, com a apresentação do respectivo Projeto de Monitoria;

Parágrafo Único: O descumprimento da inscrição e participação no Congresso Acadêmico, sem justificativa plausível à Comissão Institucional de Monitoria, implicará impedimentos para novas solicitações ao programa.

2. Dos/as Monitores/as.

2.1. Ao Monitor(a) caberá desenvolver suas atividades remotamente com os/as colegas e com o/a professor/a adquirindo, por meio de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem;

Parágrafo Único: O contato dos monitores, alunos e docentes do Programa de Monitoria devem respeitar as diretrizes vigentes sobre as atividades acadêmicas de graduação durante a suspensão das aulas presenciais e determinações das diretorias acadêmicas de cada campus.

2.2. Os/as alunos/as que cumprirem adequadamente suas atividades receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação;

2.3. No caso de haver alteração de monitores/as durante a vigência e validade deste edital, o/a coordenador/a do Projeto de Monitoria deverá comunicar à ProGrad por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br.



3. Da Submissão do Projeto

3.1. Da Inscrição

3.1.1. O formulário necessário para a inscrição ficará disponível pelo sistema [on-line no período de 23/06/2020 a 07/07/2020](#);

3.1.2. Para as submissões são obrigatórios os seguintes documentos:

3.1.2.1. Carta de Ciência assinada pelo/a coordenador/a de curso, coordenador/a de Projeto de Monitoria e por docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares envolvidas. O arquivo, no formato PDF, deve ser enviado ~~para o endereço eletrônico:~~ monitoria@unifesp.br através do formulário de inscrição online;

3.1.2.2. Cronograma das atividades previstas no Projeto. O arquivo, no formato PDF, deve ser enviado ~~para o endereço eletrônico:~~ monitoria@unifesp.br através do formulário de inscrição online;

3.1.2.3. Projeto elaborado segundo as instruções descritas no item 5 deste edital e preenchido por meio do formulário eletrônico.

4. Do Projeto

4.1. O projeto deve ser submetido pelo/a docente, ou grupo de docentes, vinculado(s) a cursos de graduação da UNIFESP e diretamente envolvido(s) com atividades de docência na graduação;

4.2. Recomenda-se a submissão de um único Projeto por grupo de professores/as responsáveis pelas respectivas Unidades Curriculares, Eixos ou Módulos se o perfil do Monitor/a for comum a várias Unidades Curriculares, Eixos ou Módulos afins;

4.3. O desenvolvimento do Projeto é de responsabilidade dos/as docentes que o submeteram e que terão autonomia para selecionar os/as Monitores/as e substituí-los/las, caso seja necessário, zelando pela qualidade do Projeto de Monitoria.

5. Da Elaboração do Projeto

Para sua avaliação e julgamento, o Projeto deve conter, obrigatoriamente:

5.1. Especificação das Unidades Curriculares, eixos ou módulos envolvidos no Projeto;

5.2. Número de alunos a ser beneficiados pelo Projeto em cada período letivo pela projeção do número de vagas oferecidas na(s) Unidade(s) Curricular(es);

5.3. Número de Monitores/as Voluntários solicitados;

5.4. Motivação e Justificativa;

5.5. Objetivos;

5.6. Perfil desejado dos Monitores;

5.7. Metodologia a ser adotada nas atividades remotas no período emergencial, como por exemplo, uso de recursos digitais para atingir os objetivos propostos neste edital;

5.8. Descrição das Atividades a serem desenvolvidas pelos/as Monitores/as;

5.9. Critérios de Avaliação do Projeto de Monitoria quanto:



5.9.1. Avaliação d(a/s)(o/s) Docente(s) em relação ao Projeto de Monitoria, incluindo a avaliação sobre os/as Monitor(es)(as), a avaliação sobre o desempenho do projeto no rendimento acadêmico e participação dos alunos;

5.9.2. Avaliação d(as)(os) Monitor(es)(as) em relação ao Projeto de Monitoria, incluindo a auto-avaliação, avaliação sobre o docente e avaliação sobre os alunos;

5.9.3. Avaliação d(os)(as) alun(as/os) sobre o Projeto de Monitoria, incluindo a avaliação sobre (as)(os) Monitor(es)(as), desempenho do projeto em seu rendimento acadêmico e auto-avaliação na participação na monitoria.

Parágrafo Único: É vetado ao monitor/a exercer atribuição docente, tais como: ministrar aulas, correção de provas, relatórios ou qualquer outra atividade feita pel(as/os) alun(as/os) que componha a avaliação do seu rendimento acadêmico. Em caso de situações não previstas deverá ser consultado, formalmente, o representante da Comissão de Monitoria do seu campus.

5.10. Descrição dos Critérios de Seleção d(as/os) Candidatos a Monitores Voluntários. Os/as docentes deverão considerar os seguintes aspectos para seleção dos/as Monitores/as Voluntários:

5.10.1. Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de graduação da Unifesp;

5.10.2. Ter preferencialmente cursado e sido aprovado/a na(s) Unidade(s) Curricular(es) do Projeto de Monitoria;

5.10.3. O monitor deve ter condições de acesso à Internet de modo que não prejudique seu desempenho nas atividades de monitoria;

5.10.4. Disponibilidade de tempo para a atividade semanal do/a monitor/a – 12 h, distribuídos entre atividades síncronas e assíncronas junto aos alun(as/os) ou professores/as conforme a demanda da Unidade Curricular.

Parágrafo Único: As atividades dos/as monitores/as não poderão conflitar com suas obrigações acadêmicas.

6. Do Calendário

22/06/2020 - Publicação Edital Monitoria;

23/06/2020 a 07/07/2020 – Período para submissão dos Projetos com [preenchimento on-line](#);

13/07/2020 - Divulgação dos Resultados - Projetos selecionados e número de monitores voluntários aprovados para o projeto;

13/07/2020 a 17/07/2020 – Período para encaminhamento de Recurso por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br;

20/07/2020 – Divulgação dos Resultados dos Recursos;

20/07/2020 a 01/08/2020 - Período para Abertura dos editais de inscrição e seleção dos/as candidatos/as à monitoria voluntária (elaborado pelo/a Coordenador/a do Projeto com o perfil desejado e regras do processo seletivo);

03/08/2020 - Início das atividades de Monitoria;

16/08/2020 – Data limite para encaminhamento dos dados dos/as Monitores/as Voluntários selecionados/as para a ProGrad, através do [Formulário de Inscrição Discentes](#) (**não prorrogável**);

Relatório: A data de entrega do Relatório de Monitoria Voluntária 2020/2021 será divulgada no próximo Edital de Monitoria.



Participação e apresentação no Congresso Acadêmico da Unifesp 2021: período para digitação dos Resumos e inscrição do Projeto conforme divulgação no site <http://congressoacademico.sites.unifesp.br/>.

7. Da Seleção

7.1. A seleção dos Projetos de Monitoria será realizada e coordenada pela Comissão Institucional de Monitoria composta por 8 (oito) membros:

7.1.1. 1 (um) coordenador/a docente, indicado pela Pró-Reitoria de Graduação e envolvido/a com atividades relacionadas ao ensino e conhecimento dos planos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIFESP;

7.1.2. 7 (sete) docentes representando as Unidades Acadêmicas da UNIFESP, indicados pelos Diretores, por meio das Câmaras de Graduação, das respectivas Unidades ou Campi.

8. Das obrigações do Relatório

8.1. Ao final do Projeto, nos termos do Calendário, o relatório completo e circunstanciado sobre o andamento do mesmo deverá ser encaminhado à ProGrad, contendo, obrigatoriamente:

8.1.1. Análise crítica do trabalho desenvolvido (pontos positivos e negativos) e expectativas sobre a continuidade e/ou redirecionamento do Projeto;

8.1.2. Avaliação individual do desempenho dos/as Monitores/as envolvidos/as por parte dos/as Docentes;

8.1.3. Avaliação individual de cada Monitor/a acerca de sua experiência no Projeto de Monitoria;

8.1.4. Avaliação do Projeto e dos/as Monitores/as pelo Público Alvo (alunos/as de graduação envolvidos/as), por meio de um instrumento eficiente (Ex.: Questionário, Quiz);

8.2. Caso o Relatório de Atividades não seja apresentado, conforme disposto, não serão aceitos pedidos de renovação e/ou submissão de novos Projetos de Monitoria envolvendo as mesmas Unidades Curriculares.

8.3. Após a entrega e avaliação do Relatório, serão fornecidos certificados aos/às professores/as que participarem dos projetos aprovados.

9. Disposições Finais

9.1. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

9.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria.

Parágrafo Único: O descumprimento dos itens elencados neste Edital, desclassifica automaticamente o projeto.

São Paulo, 22 de junho de 2020.

Profª. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva
Coordenadora Institucional do Programa de Monitoria na UNIFESP